

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 105 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão encarregada de promover o levantamento de inventário anual do Termo de Parceria 019/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e o Instituto Cultural Filarmônica, cobrindo todo o período de existência do Termo de Parceria.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e na resolução SEPLAG 011 de 6 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão encarregada de promover o levantamento de inventário anual do Termo de parceria 019/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e o Instituto Cultural Filarmônica, destinada a comprovar a quantidade e o valor dos materiais sob a guarda e responsabilidade da Oscip, cobrindo todo o período de existência do Termo de Parceria.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o art. 1º desta Resolução, ficam designados os servidores: Lucas Melo Franco Fainblat, Masp 752.718-7; Fernando Silvestre de Brito, Masp 752.720-3; Marco Aurélio Rosário Caetano, Masp 381.673-3; Ilton César Dias, Masp 348.387-2; e Jaziel Francisco Lima, Masp 1.045.139-1, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituído pelo segundo.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão a que se refere o art. 1º desta Resolução deverão se concluir até 30 dias a partir de sua publicação, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte, aos 27 de março de 2018.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

02.1079468 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

CONCURSO 5º PRÊMIO BDMG CULTURAL / FCS DE ESTÍMULO AO CURTA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO 2018

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado / FCS e o Presidente do Instituto Cultural BDMG / BDMG Cultural, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, tomam pública a abertura de concurso para o 5º Prêmio BDMG Cultural – FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento, vigente durante o período de 03 de abril à 15 de janeiro de 2019, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital para seleção na modalidade concurso, regido pelos arts. 22, IV § 4º e 52 da Lei 8666/93.

1.DOS OBJETIVOS E DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Edital do 5º Prêmio BDMG Cultural / FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento é uma realização da Fundação Clóvis Salgado e do Instituto Cultural BDMG.

1.1.1.Fomentar a produção de curtas-metragens no estado de Minas Gerais, valorizando jovens talentos e provendo condições para que os(as) realizadores(as) efetivem seus projetos, de modo a estimular manifestações artísticas audiovisuais.

1.1.2.Estimular as realizadoras e os realizadores a enfrentarem o desafio contemporâneo de pensar um “cinema de invenção”, conforme o conceito estabelecido por Jairo Ferreira, isto é, pensarem processos criativos cujas propostas estéticas e conceituais se utilizem dos meios de produção de baixo custo popularizados com o acesso à tecnologia digital.

1.2.A habilitação de candidatos à premiação instituída pelo presente Edital será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação. A análise e seleção das propostas inscritas serão feitas por uma Comissão de Seleção, especialmente indicada para esse fim, pela Presidência da FCS e pelo BDMG Cultural, e será divulgada nos endereços eletrônicos da FCS e do BDMG Cultural.

2.DAS CATEGORIAS:

2.1.Na categoria “Estreante”, serão premiados 02 projetos de curta-metragem de diretores estreantes, por meio da concessão de recursos financeiros para sua realização.

2.1.1.Prêmio de R\$30.000 para cada projeto selecionado de curta-metragem de diretor(a) estreante, descontados os tributos aplicados à espécie, observando-se as especificidades de pessoa jurídica ou física, conforme item 7.5 deste edital.

2.1.2.Por diretor(a) estreante entende-se aqueles(as) que realizaram até duas obras cinematográficas com comprovada exibição pública – festivais, mostras, televisão.

2.1.3.Essas exhibições podem ser comprovadas por catálogos de festivais e mostras, clipping de imprensa e contrato de exibição.

2.2.Na categoria “Não Estreante”, serão premiados 02 projetos de curta-metragem, de diretores(as) não estreantes por meio da concessão de recursos financeiros para sua realização.

2.2.1.Prêmio de R\$50.000 para cada projeto selecionado de curta-metragem de diretor(a) não estreante, descontados os tributos aplicados à espécie, observando-se as especificidades de pessoa jurídica ou física, conforme item 7.5 deste edital.

2.2.2.Por diretor(a) não estreante entende-se aqueles que já realizaram três ou mais obras cinematográficas com comprovada exibição pública – festivais, mostras, televisão.

2.2.3.Essas exhibições podem ser comprovadas por catálogos de festivais e mostras, clipping de imprensa e contrato de exibição.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.Poderão concorrer no concurso do 5º Prêmio BDMG Cultural/ FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento como proponentes diretores(as) de cinema residentes em Minas Gerais.

3.2.Artistas individuais, grupos, produtores(as) culturais, pessoas físicas e jurídicas, incluindo MEI, sob qualquer forma de organização, que se apresentarem como proponentes neste concurso deverão apresentar a documentação solicitada neste edital.

3.3.Os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados(as) pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles(as) emancipados(as) conforme a lei.

3.4.É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Fundação Clóvis Salgado e o Instituto Cultural BDMG.

3.4.1.É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção cujos cônjuges, parentes em até terceiro grau, sócios, administradores ou empregados sejam proponentes.

3.4.2.É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção na realização dos projetos premiados.

3.5.É vedada a inscrição de proponentes e diretores que foram premiados no 4º Prêmio BDMG Cultural / FCS de Estímulo ao Curta-Metragem de Baixo Orçamento, lançado em 2017, sendo pessoa física ou jurídica, incluindo todos os sócios.

3.6.Os(as) diretores(as) dos projetos deverão residir em Minas Gerais há pelo menos dois anos (ou ter sede em Minas Gerais, no caso de pessoas jurídicas).

3.7.Em caso de pessoas jurídicas sediadas em Minas Gerais há menos de dois anos, somente poderão ser apresentados projetos se o seu(s) sócio(s) majoritário(s) residir em Minas Gerais há no mínimo dois anos e comprovar atuação na área audiovisual do Estado durante esse período.

3.8.Serão aceitos projetos inéditos para realização de filmes de curta-metragem com duração máxima de 30 minutos e cujos orçamentos não ultrapassem o valor de R\$50.000 ou R\$ 30.000 de acordo com a categoria na qual concorre, descontados os tributos aplicados à espécie, observando-se as especificidades de pessoa jurídica ou física, conforme item 7.5 deste edital, devendo o patrocínio deste edital configurar-se como único.

3.9.Devido à natureza de baixo-orçamento deste edital, não serão aceitos projetos em regime de coprodução com empresas ou produtoras de outros estados.

3.10.Os projetos premiados deverão ser integralmente financiados pelos recursos deste edital, até o limite da premiação, descontados os tributos aplicados à espécie, observando-se as especificidades de pessoa jurídica ou física, conforme item 7.5 deste edital, sendo vedado o financiamento complementar por qualquer outra fonte pública ou privada.

3.10.1Se, em qualquer momento, ficar constatado descumprimento das condições de participação, o(a) proponente será imediatamente desclassificado(a), ou, caso tenha sido premiado(a), terá seu contrato de patrocínio imediatamente suspenso, sujeitando-se à devolução de qualquer quantia que já tenha recebido.

3.11.Os curtas-metragens produzidos poderão receber somente apoio de outras instituições e estabelecimento, podendo, nesses casos, incluir as logomarcas identificadas como apoio no produto final.

4.DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas a partir da data de divulgação deste Edital. Serão aceitos projetos entregues ou postados no período de 03 de abril até 17 de maio de 2018.

4.1.A documentação para a inscrição e o projeto, detalhados no item Da Documentação, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por uma das seguintes formas:

4.1.1.Presencialmente: no Palácio das Artes, Av. Afonso Pena, 1.537, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-004, Sala da Gerência de Cinema, de 10:00 horas às 18:00 horas, até o último dia das inscrições.

4.1.2.Por via postal: por carta com Aviso de Recebimento (AR) ou por SEDEX com AR, com custo exclusivo para o proponente, para o endereço mencionado na alínea anterior.

4.1.3.Projetos enviados pelos Correios deverão usar o serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento, para apresentarem o comprovante de envio se necessário.

4.2.A postagem deverá ocorrer até o último dia das inscrições, sendo que a FCS não se responsabiliza por extravio ou eventuais atrasos na entrega das propostas, por parte dos Correios.

4.3.Serão aceitos projetos entregues pelos Correios até 10 dias contados após o encerramento das inscrições.

4.4.Serão desconsideradas inscrições entregues ou postadas após as datas acima estabelecidas.

4.5.Ao apresentar uma proposta a este Edital, o proponente expressa sua plena concordância com todos os termos e os requisitos deste Processo de Seleção e autoriza a publicação, uso e divulgação dos projetos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à FCS ou ao BDMG Cultural.

4.6.A inscrição é gratuita.

4.7.O edital e as fichas de inscrição estarão disponíveis nos sites da Fundação Clóvis Salgado (www.fcs.mg.gov.br) e do BDMG Cultural (www.bdmgcultural.mg.gov.br).

4.8.Os(as) proponentes dos projetos deverão ser os(as) diretores(as) dos referidos projetos.

4.9.Pessoas físicas ou jurídicas poderão inscrever apenas um projeto cada.

4.9.1.Cada pessoa física ou jurídica, incluindo os seus sócios, só poderão ter um projeto aprovado, independentemente da categoria.

4.9.2.Serão considerados(as) diretores(as) e autores(as) também as funções de codireção e coautoria.

4.9.3.É vedado aos sócios de pessoas jurídicas que já estejam concorrendo no presente edital inscreverem projetos como proponentes pessoa física.

4.10.Os(as) proponentes (pessoas físicas ou jurídicas) que se inscreverem deverão responder jurídica e tecnicamente pela realização do projeto.

4.11.Pessoas físicas deverão comprovar endereço por meio de duas cópias de contas de água, luz ou telefone, sendo uma datada de período anterior ao mês de abril de 2016 e a outra de até 3 meses anteriores ao mês de abril de 2018.

4.12.Pessoas jurídicas deverão comprovar endereço por meio de uma cópia do contrato social acompanhado da última alteração contratual da empresa, do ato constitutivo, do estatuto ou do requerimento de empresário, no caso de micro ou pequena empresa.

4.13.No mínimo 70% da equipe de produção do curta-metragem premiado deverá ser formada por profissionais residentes em Minas Gerais.

4.14.No mínimo 60% das filmagens do curta-metragem premiado deverão ocorrer em Minas Gerais.

4.15.Os materiais recebidos ficarão disponíveis na Fundação Clóvis Salgado para devolução aos proponentes até quinze dias após a divulgação final dos resultados. Aqueles que não forem recolhidos dentro desse prazo serão destruídos.

5.DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1.As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes, lacrados e devidamente identificados com uma etiqueta na face exterior dos envelopes informando:

5º PRÊMIO BDMG CULTURAL – FCS DE ESTÍMULO AO CURTA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO

Nome do projeto:

Proponente:

DIÁRIO DO EXECUTIVO

5.2.O ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO deve ser composto pelos seguintes documentos:

5.2.1.Caso seja o proponente Pessoa Física, apresentar:

5.2.1.1.Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

5.2.1.2.Cópia da carteira de identidade do proponente do curta-metragem;

5.2.1.3.Cópia do CPF do proponente do curta-metragem;

5.2.1.4.Comprovantes de residência do proponente do curta-metragem, um datado de período anterior ao mês de abril de 2016 e outro de até 3 meses anteriores ao mês de abril de 2018;

5.2.1.5.Se for o caso, autorização de participação de menores de idade;

5.2.1.6.Em caso de roteiro adaptado: termo de cessão de direitos autorais do autor da obra original com prazo de duração até janeiro de 2019 ou contrato definitivo de cessão de direitos;

5.2.1.7.Em caso de trilha sonora não original: termo de cessão de direitos autorais e de execução.

5.2.2.Caso seja o proponente Pessoa Jurídica, apresentar:

5.2.2.1.Formulário de inscrição;

5.2.2.2.Cópia da carteira de identidade do representante legal e do(a) diretor(a) do curta-metragem;

5.2.2.3.Cópia do CPF do representante legal e do diretor do curta-metragem;

5.2.2.4.Comprovante de residência do(a) diretor do curta-metragem (e do proponente, caso não sejam a mesma pessoa) sendo uma datada de período anterior ao mês de abril de 2016 e a outra de até 3 meses anteriores ao mês de abril de 2018;

5.2.2.5.Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

5.2.2.6.Cópia do ato constitutivo (contrato social, estatuto atualizado) e suas alterações;

5.2.2.7.Termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso;

5.2.2.8.Se for o caso, autorização de participação de menores de idade;

5.2.2.9.Certidões negativas do INSS e FGTS;

5.2.2.10.Em caso de roteiro adaptado: termo de cessão de direitos autorais do autor da obra original com prazo de duração até janeiro de 2019 ou contrato definitivo de cessão de direitos;

5.2.2.11.Em caso de trilha sonora não original: termo de cessão de direitos autorais e de execução.

5.2.2.12.Caso seja o(a) proponente MEI, apresentar:

5.2.2.13.Formulário de inscrição;

5.2.2.14.Cópia da carteira de identidade do(a) representante legal e do(a) diretor(a) do curta-metragem;

5.2.2.15.Comprovante de residência do(a) diretor do curta-metragem (e do proponente, caso não sejam a mesma pessoa) sendo uma datada de período anterior ao mês de abril de 2016 e a outra de até 3 meses anteriores ao mês de abril de 2018;

5.2.2.16.Cópia atualizada do Cartão CNPJ;

5.2.2.17.Certificado MEI;

5.2.2.18.Se for o caso, autorização de participação de menores de idade;

5.2.2.19.Em caso de roteiro adaptado: termo de cessão de direitos autorais do autor da obra original com prazo de duração até janeiro de 2019 ou contrato definitivo de cessão de direitos;

5.2.2.20.Em caso de trilha sonora não original: termo de cessão de direitos autorais e de execução.

5.3.O ENVELOPE 2 – PROJETO deve ser composto por:

5.3.1.A proposta de curta-metragem impressa, digitada em português, com numeração e rubrica em todas as páginas, em 1 via, contendo:

5.3.1.1.Identificação do nome do(a) realizador(a) responsável e do título do projeto;

5.3.1.2.Apresentação do projeto (máximo duas lauda);

5.3.1.3.Sinopse (máximo uma lauda);

5.3.1.4.Roteiro (para propostas de curtas-metragens de ficção e animação);

5.3.1.5.Método de abordagem (para propostas de documentários);

5.3.1.6.Proposta de uso dos recursos expressivos, abrangendo a forma com a qual pretende-se trabalhar os elementos sensíveis que vão compor a estética do filme;

5.3.1.7.Justificativa (máximo uma lauda);

5.3.1.8.Indicação de formato da cópia final;

5.3.1.9.Cronograma de produção;

5.3.1.10.Planilha orçamentária;

5.3.1.11.Liberação de direitos autorais (caso se aplique);

5.3.1.12.Ficha técnica e termo de ciência assinado pelos(as) profissionais citados(as);

5.3.1.13.Currículo do proponente, com comprovação (clipping de imprensa, publicações, catálogos, etc) de formação e trabalhos realizados, com no máximo 10 (dez) páginas;

5.3.1.14.02 (dois) CD’s ou DVD’s não regraváveis contendo cada um - uma pasta a documentação solicitada no item 5.2 e em outra pasta separada a proposta em formato PDF, conforme solicitado no item 5.3 do presente edital;

5.3.1.15.Os arquivos gravados nos 2 DVD’s devem ser idênticos ao projeto impresso, entregues juntos no ato da inscrição;

5.3.1.16.A correta formatação dos documentos e funcionamento dos CD’s e DVD’s é de inteira responsabilidade do proponente, podendo acarretar desclassificação do mesmo, caso os documentos físicos estejam danificados, ilegíveis ou incompletos ou ainda que os documentos eletrônicos estejam corrompidos ou inacessíveis.

6.DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1.A habilitação das propostas terá caráter eliminatório e será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências documentais previstas neste Edital, conforme item 5.

6.1.1A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Clóvis Salgado terá 04 (quatro) dias úteis para avaliar a documentação dos inscritos. A FCS publicará até o dia 23 de Maio de 2018, nos endereços eletrônicos www.fcs.mg.gov.br e www.bdmgcultural.mg.gov.br, a lista dos projetos deferidos; indeferidos por falta de documentação; e desclassificados.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

6.1.2.Os candidatos não habilitados terão 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos por escrito, protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação deste edital.

6.1.3Interposto recurso, será comunicado aos demais candidatos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.4.Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

6.1.4.1. Após o encerramento das inscrições são vedadas quaisquer modificações ou acréscimos de documentação.

6.2.Na segunda etapa, a produção da Gerência de Cinema da FCS encaminhará os projetos deferidos para que a Comissão de Seleção proceda à análise dos mesmos e a pré-seleção dos premiados. A Comissão de Seleção será constituída por um mínimo de três profissionais de reconhecida atuação no setor audiovisual a serem indicados pela Fundação Clóvis Salgado e pelo BDMG Cultural, e coordenada pelo responsável pela Gerência de Cinema da FCS. A Comissão de Seleção será autônoma em suas decisões.

6.2.1.Os(as) integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos(as) a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros(as) profissionais igualmente capacitados(as).

6.2.2.Caberá à Comissão de Seleção indicar os projetos aprovados na segunda etapa e aptos a participar da defesa oral. O resultado da segunda etapa será divulgado até o dia 13 de Julho de 2018 com a publicação da listagem dos pré-selecionados. O agendamento de horários para a Defesa Oral será feito pela Gerência de Cinema, nos endereços eletrônicos www.fcs.mg.gov.br e www.bdmgcultural.mg.gov.br.

6.2.3.O julgamento a ser feito pela Comissão de Seleção terá como critérios de avaliação:

Propostas estéticas e conceituais que se utilizem criativamente de meios de produção a baixo custo.
Relevância conceitual e temática.
Inovação.
Impacto social e cultural.
Contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual.
Qualidade do argumento, do roteiro ou do storyboard e da abordagem cinematográfica pretendida.
Exequibilidade técnico-orçamentária do projeto.
Viabilidade do cronograma.
Capacidade de realização e histórico de sucesso da produtora e/ou do diretor, quando cabível.
Capacidade profissional e adequação da equipe técnica.

6.3.Na terceira etapa, os realizadores pré-selecionados pela Comissão de Seleção farão a Defesa Oral de seus projetos, conforme normas a serem divulgadas pela coordenação do prêmio. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos www.fcs.mg.gov.br e www.bdmgcultural.mg.gov.br até o dia 20 de Julho de 2018.

6.3.1Caberá à Comissão de Seleção indicar os seis projetos a serem premiados, segundo as categorias discriminadas neste edital; e um projeto suplente em cada categoria, para o caso de os contemplados apresentarem impedimentos também relacionados neste edital.

7.0. DA PREMIAÇÃO:

7.1. O prêmio para curtas-metragens de baixo-orçamento será concedido em duas parcelas; sendo a primeira referente a 60% do valor total, e a segunda, a 40% do valor da premiação.

<p style="text-align:center">MINAS GERAIS Diário Oficial dos Poderes do Estado Criado em 06/11/1891</p>
<p style="text-align:center">Governo do Estado de Minas Gerais</p>
<p style="text-align:center">GOVERNADOR FERNANDO DAMATA PIMENTEL</p>
<p style="text-align:center">SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA</p>
<p style="text-align:center">SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL TANCREDO ANTÔNIO NAVES</p>
<p style="text-align:center">SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO HENRIQUE ANTÔNIO GODOY</p>
<p style="text-align:center">SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS GUILHERME MACHADO SILVEIRA</p>
<p style="text-align:center">DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO</p>
<p style="text-align:center">SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG</p>
<p style="text-align:center">Atendimento Geral (31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092 E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br</p>
<p style="text-align:center">Assinatura de Jornal E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br</p>
<p style="text-align:center">Contrato de Publicação E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br</p>
<p style="text-align:center">Cancelamento de Publicação E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br</p>
<p style="text-align:center">Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br</p>